



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9327 DE 18 abril DE 2001

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 10.912/01

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de João Francisco Ribeiro localizada na Rua Belmiro das Chagas, Bairro do Barranco, área essa necessária à implantação de próprios municipais.

Área de terreno correspondente a parte da Gleba de terra nº 03, no Bairro do Barranco, nesta cidade e tem seu início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Belmiro das Chagas, no seu lado de numeração ímpar, distante 94,02 metros da extremidade da curva de concordância formada pela Rua Belmiro das Chagas e Rua Ondina Ortiz Amadei Beringhs. Deste ponto segue 40,00 metros com rumo 02°43'SW até o ponto B; daí deflete a esquerda e segue 40,00 metros com rumo 86°50'SE até o ponto C, confrontando neste trecho (A-C) com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete a direita e segue 319,65 metros com rumo 02°43'SW até o ponto D, confrontando com a Area Non Aedificandi 1, Rua Décio Leite e Area Non Aedificandi 2 do Loteamento Residencial Santa Inês; daí deflete a direita e segue 143,50 metros com rumo 86°50'NW até o ponto E confrontando com a área remanescente de propriedade de João Francisco Ribeiro; daí deflete a direita e segue 359,65 metros com rumo 02°43'NE até o ponto F, confrontando com a Gleba 04 de propriedade de João Francisco Ribeiro; daí deflete a direita e segue 103,50 metros com rumo 87°17'SE até o ponto A inicial, confrontando com a Rua Belmiro das Chagas, perfazendo o perímetro acima uma área de 50.009,77 m².



Prefeitura Municipal de Taubá

Estado de São Paulo

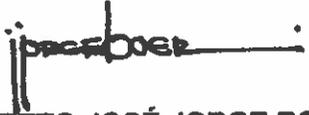
ARTIGO 2º: A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1471-DES.dwg, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Prefeitura Municipal de Taubaté – PMT.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de abril de 2001, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 259º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO JOSÉ JORGE BOUERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 18 de abril de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Mdad1471